



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

- LEI MUNICIPAL Nº173/80 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à alienar mediante Concorrência Pública, o veículo de propriedade do Município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alienar mediante Concorrência Pública o veículo, cuja características encontrasse abaixo, de propriedade deste Município: marca: dodge, modelo: D-700, placa: IK-0181, cor: preto-branco, potência: 196 HP, combustível: gasolina, categoria: oficial, nº motor: 318.343.469, nº chassi: TO 10791, nacionalidade: brasileira, opção: de carroceria: aberta, espécie: caminhão, tonelage: 10000 kg, ano de fabricação: 1.972.

§ Único - O preço mínimo a vista para alienação do veículo acima é Cr\$40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Municipal o citado veículo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 06/Fevereiro/1.980

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Gomes de Souza
SECRETÁRIO